



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127

DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Ourilândia do Norte, o imóvel mencionado abaixo, com destinação a ser usado pela escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte-PA, que atribui privativamente ao prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, *caput*, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes, encontra-se totalmente demolida;

CONSIDERANDO a necessidade de realocação dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes;

CONSIDERANDO o recebimento de oferta para compra do prédio onde funciona a Escola Técnica Vale dos Carajás;

CONSIDERANDO que após análise verificou-se que seria mais viável e econômico a compra do prédio já construído e adequado, decidiu-se pela aquisição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Ourilândia do Norte, Imóvel Urbano Edificado, com área total de 3.108,93 m², e aos Lotes nº 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 016, 025, 026, 033 e 034, com área total de 5.706,09 m², situados na Quadra 186, Setor 002, Rua Acre e Rua 16, Bairro Bela Vista, os imóveis em referência, encontram-se matriculados sob o nº 2370, no Cartório de Serviços de Notas e de Registros Públicos de Ourilândia do Norte/PA, e titulados sob o nº 040/2021 no Departamento de Terras Patrimoniais de Ourilândia do Norte/PA.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado para instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo do Município de Ourilândia do Norte.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou agravamento da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de dezembro de 2021.

Júlio César Dairiel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA